

RESOLUÇÃO Nº 016/2024
(Publicada no Diário Oficial de 14/03/2024)

Ratificada pela Resolução nº 38/24.

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à BRASFRUT - FRUTOS DO BRASIL LTDA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0001482-63,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, *ad referendum* do Plenário, à BRASFRUT - FRUTOS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 32.677.726/0001-50 e IE nº 026.277.501NO, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado, para ampliação da produção de sucos de frutas, hortaliças e legumes, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV e §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de março de 2024.

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente